

1109, 20.06.23, 09h11

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah

*Pablo Farah*  
Presidente

---

## PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Institui a Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), no Município de Belém e Dá Outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Estatui e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Belém, a Carteira de Identificação da Pessoa com **Fibromialgia (CIPFIBRO)**, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com **Fibromialgia**, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas Instituições de caráter Privado.

**Art. 2º**- A (CIPFIBRO) será expedida mediante requerimento, acompanhado de Relatório Médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

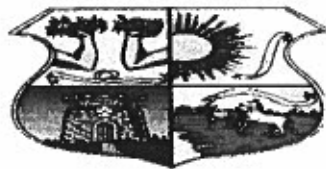
I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da Carteira de identidade Civil, número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato **3 (três)** centímetros (cm) X **4 (quatro)** centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e E-mail do responsável legal ou do Cuidador;

IV - Identificação da Unidade da Federação e do Órgão Expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 3º** A Carteira de identificação da Pessoa com **Fibromialgia (CIPFIBRO)** terá sua via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (**Classificação Internacional de Doenças**), além dos demais documentos exigidos pelo competente Órgão Municipal.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah**

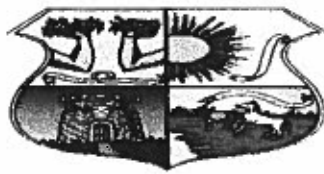
---

**Art. 4º A (CIPFIBRO)** terá validade de **05 (cinco)** anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com **Fibromialgias**.

**Art 5º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua **Publicação**.

**“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 19 dias do mês de Junho de 2023.**

  
**PABLO FARAH**  
Vereador



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah

---

## JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** visa a criação de uma identificação específica para pessoas com **Fibromialgia** a fim de garantir-lhes prioridade de atendimento. A **ABRAFIBRO (Associação Brasileira dos Fibromiálgicos)** tem o intuito de orientar e informar o paciente fibromiálgico de seus Direitos ao Tratamento Adequado Multidisciplinar, conforme prevê a **Portaria 1083/2012 do Ministério da Saúde**.

O paciente com **Fibromialgia** antes de tudo é um **CIDADÃO BRASILEIRO**, que tem o direito de requerer seus **DIREITOS**. Desde **2012**, os fibromiálgicos conquistaram este direito, a partir de então, a **ABRAFIBRO** vem recebendo diversos relatos de Cidades Brasileiras, que não possuem nem mesmo um Médico Clínico Geral, muito menos um Reumatologista.

Portanto, com as Carteirinhas, os Portadores de **Fibromialgia** terão os seus direitos assegurados, evitando eventuais constrangimentos, uma vez que não há evidências físicas aparentes. Significa também mais conforto para as famílias e efetivação de seus direitos de preferência de atendimento.

A **Lei** garante o atendimento prioritário tanto para locais públicos quanto para privados que incluem placas e avisos de atendimento preferencial, o **Símbolo Universal da Fibromialgia**, um **laço roxo**. Diante do exposto, espero contar com a colaboração de Meus Nobres Pares na aprovação deste **Projeto de Lei**.

**“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 19 dias do mês de Junho de 2023.**

  
**PABLO FARAH**  
Vereador